

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Portaria Nº 3/1989 de 31 de Janeiro

Considerando que o lugar de Chefe de Divisão de Estudos e Formação, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional, da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, não está provido, e importa que o seja, para um cabal funcionamento daquela Direcção Regional;

Considerando que a Direcção Regional do Emprego não possui, no seu quadro.

assessores ou técnicos superiores principais disponíveis, não sendo possível, por consequência, dar cumprimento ao disposto na alínea b) do na. 2 do artigo 2º. do Decreto Regional na. 9/80/A, de 5 de Abril.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, nos termos do na. 4 do artigo 2º. do Decreto Regional na. 9/80/A, de 5 de Abril, conjugado com o nº. 3 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional na. 36/88/A, de 28 de Novembro, por proposta do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos e ouvido o Secretário Regional da Administração Interna, o seguinte:

1º. — É alargada a área de recrutamento para o lugar de Chefe de Divisão de Estudos e Formação, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional — Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, constante do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional na. 35/86/A, de 30 de Setembro, a técnicos superiores de 2º. classe, dos quadros da Administração Regional Autónoma, com perfil adequado ao cargo a prover.

2º. - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

12 de Janeiro de 1989. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.